



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 42, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Restabelece a Situação de Emergência no Município de São Bernardo/MA, em razão de chuvas intensas, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14, de 06 de maio de 2025, declarou Situação de Emergência nas áreas urbanas e rurais do Município de São Bernardo/MA, em decorrência de desastre natural classificado como Chuvas Intensas – COBRADE nº 1.3.2.1.4, cujo prazo de vigência encerrou-se em novembro de 2025;

CONSIDERANDO que, embora expirado o prazo do decreto anterior, persistem as causas e os efeitos do desastre natural, notadamente os danos à infraestrutura urbana e rural, às vias públicas, estradas vicinais, pontes, bem como prejuízos às famílias atingidas;

CONSIDERANDO que os elevados índices pluviométricos continuam ocasionando alagamentos, inundações, transbordamento de canais, deslizamentos de terra e comprometimento da prestação de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que os esforços empreendidos pelos órgãos municipais ainda não foram suficientes para a completa normalização da situação, sendo indispensável a continuidade das ações emergenciais de resposta, reabilitação e reconstrução;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar respaldo legal às medidas administrativas excepcionais adotadas pelo Poder Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica RESTABELECID A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito da zona urbana e das comunidades rurais do Município de São Bernardo/MA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, em razão de desastre natural classificado como Chuvas Intensas – COBRADE nº 1.3.2.1.4, tipificado como desastre de Nível II, conforme Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal para atuarem nas ações de resposta, reabilitação e reconstrução das áreas afetadas pelo desastre.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de atendimento à população atingida, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas autorizadas, em caso de risco iminente, a adotar as medidas necessárias para proteção da população atingida, inclusive:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou determinar evacuação imediata;
- II – utilizar, temporariamente, propriedade particular, quando indispensável ao atendimento da situação emergencial.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente público que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança das áreas atingidas.

Art. 5º Nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as contratações necessárias ao atendimento da Situação de Emergência, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Pref. Amin Sabry, Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2026.

**FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Certidão de Publicação

Certifico que este Decreto Municipal nº 42/2026, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 05/02/2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 01/2025